



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

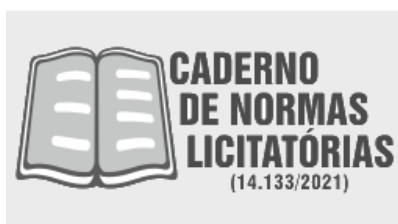
EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0274/2023

PROCESSO SEI Nº [19.008.115365/2023-91](#)



CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: **Aquisição imediata de bandagem para imobilização de pacientes atendidos pelas unidades de pronto atendimento adulto, infantil e SAMU.**
- 1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 19.096,00 (dezenove mil noventa e seis reais).
 - 1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário: [10600434](#)
- 1.3. Data do certame e horário de início da sessão: **10/08/2023 às 13h00min**
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 07/08/2023 às 23h59min.
- 1.5. Sessão pública eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.6. Rito da seleção: **PREGÃO**
- 1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)
- 1.8. Critério de julgamento: [Menor Preço](#)
- 1.9. Modo de disputa: [Fechado e Aberto na Forma Eletrônica](#)
 - 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: [Rito Procedimental Comum](#)
- 1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **NÃO**
- 1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.13. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.
- 1.14. Será exigida a [apresentação de amostras](#) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)
 - 2.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação:
NÃO
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
 - 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - 3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
 - 3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

4.1.2. Marca;

4.2. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

4.2.1. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;

4.2.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;

4.2.3. Cópia ATUALIZADA do Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976.

4.2.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável do recebimento da AMS, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

5.1.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e

5.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)"

6.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal 007/2019](#).

6.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

		entes federativos
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina

6.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ressalvados os casos em que o descumprimento seja justificado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro.

6.3.3. A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação da licitante, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

6.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.5. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

6.3.6. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

6.3.7. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação e comissão de contratação.

6.3.8. Da penalidade aplicada caberá recurso ao Secretário de Gestão Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação da decisão pela licitante.

6.3.9. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

6.3.10. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, findo os quais, não sendo constatado, esta será cobrada administrativa ou judicialmente, ou, ainda, conforme o caso, descontadas no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

6.3.11. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de

processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

6.3.11.1. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021

6.3.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.3.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.3.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.3.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.3.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação](#)

7.3. [Critérios de Desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e Contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e Homologação](#)

7.7. [Disposições Gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licita@londrina.pr.gov.br / (43) 3372-4412(das 12h00 às 18h00).

7.9. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

7.10. Responsáveis pelo certame: **Cristina Damiana dos Santos Caetano - Pregoeira; Eliza Marcondes da Silva e Gustavo de Oliveira Maier - Equipe de apoio.**

7.10.1. Contato: (43) 3372-4412(das 12h00 às 18h00)

7.10.2. Portaria nº [14/2023](#)

7.10.3. Normas : [Lei 14.133/2021](#), [Decreto Municipal 1.462/2022](#), [Decreto Municipal 753/2023](#), [Decreto Municipal 1397/2021](#) e suas alterações, [Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973](#) e [Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976](#).

7.11. Aprovação jurídica: [Despacho Terminativo nº 1604/2023](#)

7.12. Veículos de publicação:

a) PNCP

b) Site de Londrina

c) Comprasnet

d) Diário Oficial de Londrina

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição imediata de bandagem para imobilização de pacientes atendidos pelas unidades de pronto atendimento adulto, infantil e SAMU.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição detalhada do objeto: [10600434](#)

2.2. Prazo de entrega: Será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

2.3. Local de entrega: Coordenadoria de Patrimônio, situado na Rua Amapá nº 700, Vila Portuguesa Londrina - PR.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os materiais deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após conferência efetuada pela Coordenadoria de Recebimento e por servidor habilitado do Fundo Municipal de Saúde. Caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todos corridos.

3.2. As empresas devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

3.3. A marca, número do lote, o Registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, data de fabricação, deverão estar impressos nas embalagens dos materiais.

3.4. Após o recebimento, em constatação de desconformidade técnica do material, o mesmo será notificado através do NOTIVISA (ANVISA), podendo ser devolvido.

3.5. Não serão aceitos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

3.6. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

3.7. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.

3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;

3.9. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.

3.10. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE.

3.11. É de responsabilidade da CONTRATADA, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

3.12. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a

cargo exclusivo da CONTRATADA não sendo reembolsável pelo Município.

4. **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**

4.1. A empresa classificada em primeiro lugar estará obrigada à apresentação de amostras sob pena de desclassificação do certame. A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:

4.1.1. Amostras devidamente identificadas, com o nome do fornecedor, especificação do item, número do lote relacionado no edital e nº do processo licitatório.

4.1.2. A empresa que efetuar a proposta mas não entregar a amostra até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.

4.1.3. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

4.1.4. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Autarquia Municipal de Saúde onde será verificado o atendimento integral do item apresentado ao descritivo exigido pelo processo licitatório.

4.1.5. Os resultados da análise e a verificação técnica das amostras serão apresentadas e elencadas através de documento SEI "Licitação: Análise de Amostras", elaborado pela Equipe Técnica da AMS.

4.2. Quando das avaliações qualitativas das amostras, utilizar-se-ão, os seguintes parâmetros:

4.2.1. **APROVADA.** Para ser aprovada, as amostras devem atender todos os requisitos, a saber:

a) Atender as especificações constantes deste edital;

4.2.2. **REPROVADA.** Para ser reprovada, a Equipe Técnica da AMS considerar-se-á o não atendimento de quaisquer um dos requisitos exigidos, como:

a) Não atendimento as especificações constantes da descrição do item, sendo reprovado pela não conformidade técnica do equipamento/mobiliário, em especial, material, dimensões, entre outras especificações constantes do descritivo do item;

b) Não atendimento à legislação vigente, se houver.

4.3. **Prazo para entrega das amostras: 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.**

4.4. O Parecer poderá ser emitido em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação da amostra.

5. **ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:** Autarquia Municipal de Saúde.

6. **PEDIDOS ATENDIDOS:** Solicitação de Materiais nº 107/2023.

7. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PREGOEIRO**

7.1. Cleiton José Santana e Izilda Aparecida dos Santos Frois.

8. **CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

8.1. Forma de execução/Recebimento/Pagamento/Hipóteses de inexecução/Penalidades/Obrigações gerais/Proteção de dados no documento SEI [10605730](#).

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta ([10605899](#))

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração ([10605956](#))

Referência: Processo nº 19.008.115365/2023-91

SEI nº 10739508



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 26/07/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10739508** e o código CRC **837DC051**.